

PROJETO DE LEI N.º /2012

Reconhece de utilidade pública a Cáritas Paroquial de Unaí – Paróquia Nossa Senhora do Carmo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Cáritas Paroquial de Unaí – Paróquia Nossa Senhora do Carmo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 11.337.869/0001-42.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de agosto de 2012; 68º da Instalação do Município

VEREADOR THIAGO MARTINS-PR  
2.º Secretário

## JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento pública à Caritas paroquial de Unaí-Paroquia Nossa Senhora do Carmo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cujos associados tem se ocupado com as ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- a) realizar estudos atinentes à problemática social, educacional e promocional, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
- b) articular as organizações de pequenos produtores rurais e assentados de reforma agrária, grupos urbanos de geração de renda, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado, prestando-lhes mediante assinatura de convênios e contratos, assistência técnica, assessoria, treinamento, supervisão e avaliação nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização;
- c) desenvolver iniciativas na área da pastoral social, educação de base e promoção humana;
- d) providenciar, mediante assinatura de convênios e contratos, campanhas e quaisquer meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para a realização de seus programas e atendimento das organizações filiadas, bem como para socorro à vítimas de catástrofes;
- e) promover e articular ações de assistência social e de solidariedade a famílias e pessoas empobrecidas, em especial as crianças, adolescentes, jovens, idosos, população de rua, catadores e catadoras de materiais recicláveis e outros que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã; e
- f) formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania.

Não há dúvida de que o reconhecimento desta associação como de utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, e que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Unaí, 20 agosto de 2012; 68º da Instalação do Município

VEREADOR THIAGO MARTINS-PR  
2.º Secretário